

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASI Ministerio da infraestrutura Secretaria nacional de transito



#### CAPTEIDA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDLICCIÓN

4	2 e 1 NOME E SOBRENOME— SANDRA REGINA BELTR	(1* HABILITAÇÃO 28/05/2003)	
		07/03/1976 MAMBORE/PR	T+ N
2636280800		4a DATA EMISSÃO 04/08/2032 04/08/2032 04/08/2032 04/08/2032 04/08/2032 04/05/214-6 SESP PR	ACC D
280800		4d CPF 5 № REGISTRO 03067422668	9 CAT HAB.
28		BRASILEIRO FILIAÇÃO	
36		CLAUDINILDO BELTRANI	24
26	AAA	MARIA APARECIDA DA CUNHA BELTRANI	A
	7 ASSINATURA DO PORTADOR 9 10 11	12 9 10	11 12
	ACC #	D	
	A GTG	BE See	
		18/2032 CE	

	9	10	11	12	9	10	11	12
	ACC 🖦		5.50.7		D			
種屬	A ST		1		D1 555		777	38.5
	A1 65%		2 7		BE 🕽 🚗			
	B 🚗	N/-	04/08/2032		CE SO	- 0		-3
	B1	1			C1E			
	C		C		DE MAN	3033		1
	C1 ==9				D1E		Ca.A.	
	C 12 OBSERVA	rńes ———				3.30	3,00%	
	A	VOC.5						1

LOCAL-CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

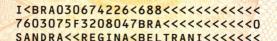
19087486943 PR923788482

2636280800

PARANÁ SENATRANCONTRAN



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License | Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Brith DOMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MMYYYY / Fecha de Emission - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MMYYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identify Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expediciora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Verculos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Hacionalidade Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observacioes / Observacions / Sosservaciones - Local / Place / Lugar





DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica ROPEL DISTRIBUICAO S A RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 168 CEP 81200240 - CURTIBA PR

Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio 44,5688000

Classificação RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 40A

SANDRA REGINA BELTRANI

R DAS FRUTAS, 91 - QD6 LT1

CEP: 87340000 Cidade: MAMBORE - PR CPF: \*\*\*. \*\*\* \*69-89

**UNIDADE CONSUMIDORA** 

34485430

PAGUE COM PIX

AS [1.6.34.2] RW420

R\$ 127.94

#### **VENCIMENTO**

#### **TOTAL A PAGAR**

08/2025

21/08/2025



NOTA FISCAL No 180946669 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 02/08/2026

Consulte Chave de Acesso em:

https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso

41250804368898000106660031809465692050266963

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

LEIT	

Leitura Anterior 02/07/2025

kWh

kWh

kWh

kWh

02/08/2025

Leitura Atual

N. Dias 31

Proxima Leitura 02/09/2025

Itens da Fatura (01) CONSUMO

Unidade Quantidade 137 137

Preco unit (R\$) 0,363357 0,483211

Valor (R\$) 49,78 66,20 7,53

PIS / COFINS ICMS 2,55 3,39 0,39 0.06

0,275750 9,46 12,58 0.366670 1,43 0.17

Tarifa unit.(R\$)

(02) USO SISTEMA (03) B.VERME.P1 (04) B.VERME.P2 (06) CONT ILUMIN (06) MULTA POR A (07) ACRESCIMO M

(08) BONUS ITAIP (09) JUROS CONTA

0.03 20.86 0,13 127,94

0,91

0.92

23.29

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA | (04) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (05) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (06) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (07) ACRESCIMO MORATORIO | (08) BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02 | (09) JUROS CONTA ANTERIOR



### PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?

Manda um whats!

41 3013-8973

#### **VOCABULÁRIO**

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

**VERDE** para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor; **AMARELA** para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

**VERMELHA** condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

#### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com.

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**VENDEDORES:** Luis Barranco, brasileiro, autonomo, casado com Eronice Alvino de Souza Barranco. Ele portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.929.878, inscrito no CPF sob o nº 361.724.139-53. Ela portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.941.756-1, inscrita no CPF sob o nº 782.679.789-68, residente e domiciliado à Rua Francisco de Albuquerque nº 1560, apto 110, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente VENDEDOR.

**COMPRADORA:** Sandra Regina Beltrani, brasileira, Servidora Pública, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.475.214-6, inscrita no CPF sob o nº 018.372.269-89, residente e domiciliada à Rua das Frutas, nº 91, Santa Luzia, Mamborê, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente COMPRADOR.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel Lote de Terras nº 01 (um) da Quadra nº 05 (cinco), situado à Rua das Frutas, nº 91, Moradias Santa Luzia, Mamborê, Estado do Paraná, devidamente registrado na matrícula de nº 9.089, que à época estava financiado junto à COHAPAR, conforme contrato nº 146573-2, resolve vendê-lo ao COMPRADOR, pelo valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), que foi pago em moeda corrente.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os VENDEDORES obrigam-se a outorgar e assinar em nome dos COMPRADORES, ou em nome de quem les for indicado ou que ainda legalmente os represente, a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer onus ou gravames de qualquer natureza.

**Parágrafo único** – A recusa dos VENDEDORES em ourtogar a Escritura Definitiva de que trata esta cláusula, dará aos COMPRADORES o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir do ano de 2006, concorrerão, por conta exclusiva dos COMPRADORES, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por estes

1

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

### entre u kale oagannimade

Visabilisation in a State due, briefica e autorio de cade desade com in include de la composition de cade de composition de cade de ca

EGMPRADORA: Sandro Regera Incluani, maznicia, Servidoro Publica. diverciale i e merca do Lédula de facutidade RG a 6.475.214-6 mascita no CPS seb a el CESTRICO-SV, recelente e domicilida à Rua das Frutes, nº 91. Senta Luzia Vernezel, Estado do Parand, adiante denominado simplemente Canteradore

Pelo j rezente instrumento particulor e na methor forma de direito sen extre si pero e erare dado o que logue, que ve conquin a otropsir por su seus herdonou s sucestoresc

CLÁTSURA PRIMIRIRA - O VENDEROR, la qualidade de l'ajame proprietàtic de imposition de l'erras nº 01 (um) de Chacca de GS (dince), situado a Rua das Endess, se 91, Monadies dante dazas Mandonis, Estado de Paralli, devidamente expense na anatricula de 1º 9.089 que à apeca exava importado junto à COHERAF, comforme essava importado junto à cola 2AF, comforme essava in la sella de la COMPRADOR.

CLAUSTEA SECURDA - Os VENDaBORES obrigamente automigar etasloga en nome des COSESEDCRES, on em nomo de quem les lar i-micalo de partir de la gamente us a presente a competente Escritura Delimitato de Campra e Venda da marça, descrito na cláusola primeira, latela ente hvio e desembaraçado de que isquer onici na gravances de qualquer naturo co.

**rangraio ús**ico — A ceux e dos VENDADDEES em unerzas a liscritura Definit<mark>iva d</mark>e 11. e uzda esta efasuia, de lá cos COMPLAPORT <sup>e</sup> o decito de pedir e adimaceráe commissicia de imóve.

CLÁUSULA TERCERAA - A parar do ano de 2006, concertação, not conta exchesiva dos COMPRAEQUIPS, todas os ray estas, lusas on contribuições fiscais de quaremer naturera incidentas sobre o micíval objete deste contrata e por estes deverão ser pagos nas épocas próprias em repartições competentes, ainda que lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, as despesas com registro deste contrato e da Escritura de Compra e Venda no Registro de Imóveis, inclusive pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**CLÁUSULA QUARTA** – Os COMPRADORES recebem o imóvel nas condições em que se encontra, e toma posse a partir da data, podendo assim, dele usar e gozar como seu que é e fica sendo por força deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA -** As partes elegem o foro da Comarca de Mamborê/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

Isto posto, e, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mamborê, 10 de Fevereiro de 2006.

VENDEDORES

DRECONHECO C

COMPRADORA

**Testemunhas:** 

CAMEILOPATO DE NOTAS POESTO.

Autonio Cariog de Meilo Pacheco Filho. Publica de Control de Mario Pacheco Filho. Publica de Control de Mario Pacheco Filho. Publica de Control de

Maria Carolina Bogucheski

CPF: 067.525.599-61

Alysson Beltrame Pinto

CPF: 085.148.889-78

### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

#### **OUTORGANTE:**

NOME: SANDRA REGINA BELTRANI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG:6475214-6 SESP/PR

CPF: 018.372.269-89

ENDEREÇO: RUA DAS FRUTAS, N° 91, MORADIAS ESPERANÇA I, MAMBORÊ, CEP:87.340-000

TELEFONE: (44)99969-7933 (44)99867-4060

**OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

MAMBORÊ - PR, 20 de outubro de 2025

OUTORGANTE
SANDRA REGINA BELTRANI

Ilthani

### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

#### **DECLARANTE:**

NOME: SANDRA REGINA BELTRANI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG:6475214-6 SESP/PR

CPF: 018.372.269-89

ENDEREÇO: RUA DAS FRUTAS, N° 91, MORADIAS ESPERANÇA I, MAMBORÊ, CEP:87.340-000

TELEFONE: (44)99969-7933 (44)99867-4060

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

MAMBORÊ - PR. 20 de outubro de 2025

**DECLARANTE** 

SANDRA REGINA BELTRANI

Ilthane